



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 064/2017**

**DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 213/97, expedida em 10 de dezembro de 1997.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, no âmbito municipal, considerando o aceite efetuado pela SMTPS, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, resolução Nº 001/2017/CEAS/PA, do dia 21 de fevereiro de 2017, com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e articular os componentes do Programa
- II - Formular plano municipal transversal de implantação do Programa;
- III- Planejar e organizar o seminário municipal de implantação do Programa;
- IV- Articular as secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de forma a garantir o acesso às crianças acompanhadas no âmbito do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS;
- II Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
- III Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- IV Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela SEMTEPS que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Agosto de 2017.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal